



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2007 – Ano

Terça, 19 de junho de 2018

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Editais de Notificação .....	7
Ata concorrência 001/FMHIS/2018.....	8
Aviso de Credenciamento.....	9
Aviso de Licitação.....	9
Resoluções.....	10

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### **LEI Nº 7.228, de 14 de junho de 2018.**

*Autoriza o recebimento, pelo Município de Criciúma, do Estado de Santa Catarina, dos valores decorrentes do precatório nº 0002592-07.2015.8.24.0500, com deságio de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei Estadual nº 15.693/2011.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Criciúma a receber, do Estado de Santa Catarina, os créditos decorrentes do precatório nº 0002592-07.2015.8.24.0500, com deságio de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, Lei Estadual n. 15.693/2011, Decreto Estadual nº 901/2012 e Edital nº 01/2018, publicado no DOE n. 20.737, em 27.03.2018.

Parágrafo único. O valor recebido com deságio será depositado em conta específica para pagamento de precatórios municipais.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

GMGS/erm

**LEI Nº 7.229, de 14 de junho de 2018.**

*Denomina Servidão Bento Lidorino Ferreira.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Servidão Bento Lidorino Ferreira, a atual Rua SD-1613-143, situada no Bairro Rio Maina, a qual tem seu início na Rua Luiz Caroli, prosseguindo no sentido Norte até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 1.143.28.3000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/nº 627/18, de 1º de junho de 2018.**

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a Joel Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 496011 de 05/05/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 34, § 2º, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por invalidez, com proventos proporcionais, a JOEL SOUZA, matrícula nº 55.465, CPF nº 341.612.019-15, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (vigilante), lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Logística (Depto de Patrimônio), de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.065,36
Triênio	R\$ 95,88
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 710,26
<b>Valor total da última remuneração na atividade</b>	<b>R\$ 1.871,50</b>

**Cálculo da média aritmética das 80% das maiores contribuições= R\$ 1.911,65**

Fator da Proporcionalidade/coeficiente	73,04%
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.396,26</b>

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SG/nº 684/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Simone Palmas Fernandes e Joacir Cardoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 523825 de 16/03/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SIMONE PALMAS FERNANDES e JOACIR CARDOSO**, medindo 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situada no Bairro São Sebastião, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 61.998, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para a Rua Clair Angelo Barbosa, medindo 24,00 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	16,00 metros com a Rua Clair Angelo Barbosa;
Sul	16,00 metros com área remanescente;
Leste	1,50 metros com terras de Nilva Meller Milaneze (mat.127.836);
Oeste	1,50 metros com Rua Gracioso Peruchi.

II - **área remanescente** medindo 376,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	16,00 metros com a área a ser desapropriada;
Sul	16,00 metros com terras de Simone Palmas Fernandes (mat. 58.857);
Leste	23,50 metros com terras de Nilva Meller Milaneze (mat. 127.836);
Oeste	23,50 metros com a Rua Gracioso Peruchi.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

MCSR/erm.

**DECRETO SG/nº 685/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Jurandi de Pellegrin e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 529300 de 11/05/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JURANDI DE PELLEGRIN e outros**, medindo

23.062,25 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, sessenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Augusta, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 21.567, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para Avenida Universitária, medindo 2.784,67 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	227,53 metros com terras de Ângelo Hilário Just, Zulma Just, Jurandi de Pellegrin e esposa Teresinha Maria Juste de Pellegrin, Irio Just e esposa, Azelinda Colonetti Just. (matrícula 21.567)
Sul	228,10 metros com a Avenida Universitária;
Leste	12,50 metros com a Avenida Universitária;
Oeste	12,87 metros com a Avenida Universitária.

II - **área remanescente** medindo 20.277,58 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	30,77m; 31,23m; 80,00m e 51,50m com terra da Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. e outros (matrícula 53.709), 14,63 metros confrontando com posse de Ângelo Hilário Just;
Sul	227,53 metros com área desapropriada;
Nordeste	64,00 metros com terra da Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. e outros (matrícula 53.709);
Oeste	127,13 metros com terra de Itabens Construção e Administração Ltda (matrícula 46.679);
Noroeste	14,77 metros com terras de posse de Ângelo Hilário Just

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

MCSR/erm.

## **DECRETO SG/nº 686/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade Odir Valvassori.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 523971 de 19/03/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de ODIR VALVASSORI, medindo 10.875,00 m<sup>2</sup> (dez mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro São Sebastião, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 73.200, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para a Rua Líbano José Gomes, medindo 334,08 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	7,81 metros com terra de Condomínio Residencial Santa Luzia (matrícula 42.021);
Sul	7,55 metros com terras de Nazi Valvassori (matrícula 73.201);
Leste	43,50 metros com a Rua Líbano José Gomes;
Oeste	43,50 metros com terras de Odir Valvassori (matricula 73.200).

II - **área remanescente** medindo 10.540,92 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	242,19 metros com terra de Condomínio Residencial Santa Luzia (matrícula 42.021);
Sul	242,45 metros com terras de Nazi Valvassori (matrícula 73.201);
Leste	43,50 metros com a área desapropriada para a Rua Líbano José Gomes;
Oeste	43,50 metros com terras de Adriana Maravai Bianchini e outros (matrícula: 13.987).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
MCSR/erm.

### **DECRETO SG/nº 687/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade Nazi Valvassori.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 523972 de 19/03/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de NAZI VALVASSORI, medindo 10.875,00 m<sup>2</sup> (dez mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro São Sebastião, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 73.201, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para a Rua Líbano José Gomes, medindo 335,06 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	7,55 metros com terras de Odir Valvassori (matrícula 73.200);
Sul	8,62 metros com terras de Odir Valvassori e outros (matrícula 66.746);
Leste	43,50 metros com a Rua Líbano José Gomes;
Oeste	32,30 metros e 11,24 metros com terras de Nazi Valvassori (matrícula 73.201).

II - **área remanescente** medindo 10.539,94 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	242,45 metros com terras de Odir Valvassori (matrícula 73.200);
Sul	241,38 metros com terras de Odir Valvassori e outros (matrícula 66.746);
Leste	32,30 metros e 11,24 metros com a área desapropriada para a Rua Líbano José Gomes;
Oeste	43,50 metros com terras de Adriana Maravai Bianchini e outros (matrícula: 13.987).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
MCSR/erm.

**DECRETO SG/nº 688/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Alexandre Citadin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 517873 de 30/01/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de ALEXANDRE CITADIN, medindo 900,00 m<sup>2</sup> (Novecentos metros quadrados), situada no Bairro Mãe Luzia, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 118.152, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para Rua Edson Cunha, medindo 32,47m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	1,00 metros com terras de Nevio Destro da Silva (matricula 4.144);
Sul	1,17 metros com terras de Jureci Cunha (matricula 58.031);
Leste	30,00 metros com a Rua Edson Cunha;
Oeste	30,00 metros com terras de Alexandre Citadin (matricula 118.152).

II - **área remanescente** medindo 867,53 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	29,00 metros com terras de Nevio Destro da Silva (matricula 4.144);
Sul	28,83 metros com terras de Jureci Cunha (matricula 58.031);
Leste	30,00 metros com a Rua Edson Cunha;
Oeste	15,00 metros com terras de Pedro da Silva (matricula 25.426), 5,37metros com Pedro da Silva (matricula 25.426), 9,63 metros com Anibal Langer (Matricula 25.425)

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

MCSR/erm.

**DECRETO SG/nº 689/18, de 11 de junho de 2018.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Dulce Amabile Bonfante Alves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 518750 de 07/02/2018 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de DULCE AMABILE BONFANTE ALVES, medindo 55.352,02m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados),

situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 43.597, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para a Avenida Antonio Scotti, medindo 1.960,40m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

Norte	98,02 metros com terras de Dulce Amabile Bonfante Alves e Juarez Alves (mat. 43.597);
Sul	82,52 metros com terras de Angelin Denoni (mat. 61.069) e 15,50 metros com Luiz Carlos de Limas (mat. 66.304);
Leste	20,00 metros com terras de Vanderlei Bonfante e Julia Vieira Bonfante (mat. 43.596);
Oeste	20,00 metros, com Enedir Milanez e outros (mat. 6.982).

II - **área remanescente** medindo 53.391,62m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Norte	98,02 metros com terras de Valdemir Bonfante e Ana Maria Esmeraldino Bonfante (mat. 43.598);
Sul	98,02 metros com a área desapropriada para Avenida Antonio Scotti;
Leste	544,84 metros com terras de Vanderlei Bonfante e Julia Vieira Bonfante (mat. 43.596);
Oeste	544,65 metros com terras de Enedir Milanez e outros (mat. 6.982).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de junho de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

MCSR/erm.

## Editais de Notificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 952– NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

Criciúma/SC, 18 de junho de 2018.

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **MICHEL AGOSTINHO SILVERIO**

CNPJ/CPF: **017.067.899-71**

Notificação Fiscal: **5082 / 2018**

Valor: **R\$ 11.953,45**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

  
Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983

  
Jucléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681

  
Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 953– NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS**

Criciúma/SC, 18 de junho de 2018

SECRETARIA DA FAZENDA / 2018

Contribuinte: **MONIQUE CASAGRANDE PIZZETTI GARCIA**

CNPJ/CPF: **036.661.129-19**

Notificação Fiscal: **5073 / 2018**

Valor: **R\$ 17.596,72**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50083



Juciléia Vicência Lafau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

## Ata Concorrência

### FMHIS - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

#### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/FMHIS/2018

##### ATA 09

Processo Administrativo nº 520638

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS NºS. 358/2018, 412/18, 413/18e 421/18 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NºS. 530320, 530178, 530101E 530432, RESPECTIVAMENTE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos de Regularização Fundiária de 1.374 lotes urbanos localizados em bairros do município de Criciúma, incluindo o Projeto Urbanístico (previstos nos arts. 35/36 da Lei Federal Nº. 13.465/2017).

**LOCAIS:** Bairros Cristo Redentor, Jardim Maristela, Napolini, Pro. V. Vitória, Rio Maina, São Cristóvão, São Sebastião, São Simão, Tereza Cristina, Vera Cruz, Vila Manaus, Ana Maria, São João, Quarta Linha e Renascer.

Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de junho, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018, alterado pelo Decreto SG/nº 637/18 de 04 de junho de 2018, para dar prosseguimento ao presente Certame. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, pareceres jurídicos Nºs. 358/2018, 412/18, 413/18 e

421/18, referente aos processos administrativos nºs. 530320, 530178, 530101 e 530432 impetrados, respectivamente, pelas empresas ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA ME, BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S ME, CENTRO DE DIREITOS ECONOMICOS – CDES e DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI ME requerendo as suas habilitações no presente certame. Após a leitura verbal, pela Secretária da Comissão Karina Três, dos pareceres jurídicos exarados pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou a mesma **CONCLUSÃO para as 4 (quatro) recorrentes acima mencionadas: Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela improcedência do pedido formulado pela recorrente, encaminhando a Comissão Permanente de Licitações para as devidas Providências.** Portando, desta forma, a Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas nos referidos processos, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos Nºs. 358/2018, 412/18, 413/18e 421/18 da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma e, mantém inabilitadas as empresas ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA ME, BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S ME, CENTRO DE DIREITOS ECONOMICOS – CDES e DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI ME. As empresas serão comunicadas desta decisão via publicação desta ATA no diário oficial eletrônico do município de Criciúma. O Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. O parecer jurídico 421/2018 e o processo administrativo nº 530432 ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitação, (sexta-feira) 15 de junho de 2018.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Presidente

**KARINA TRES**

Secretária

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Membro

**Despacho:**

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal.

## Aviso de Credenciamento

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

#### MODALIDADE: Chamada Pública050/FMS/2018

**OBJETIVO:** O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados de radiografia periapical/interproximal/oclusal e panorâmico de face, para diagnóstico e planejamento de procedimentos odontológicos, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, para atendimento a população do Município de Criciúma.

**As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado até o dia 28 de dezembro de 2018.**

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 18 de junho de 2018.

**FRANCIELLI LAZZARIN DE FREITAS GAVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/PMC/2018

**OBJETO:** Aquisição de **equipamentos**, para uso no Centro de Processamento da Merenda Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 05 de julho de 2018 às 09h00min.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA-SC, 15 de Junho de 2018.

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## **TOMADA DE PREÇOS Nº. 189/PMC/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários às obras de ampliação (a=122,29m<sup>2</sup>) e urbanização (784,60m<sup>2</sup>) da E.M.E.I.E.F. MARCILIO DIAS SAN THIAGO, localizada na avenida Boa Vista - bairro Vila Manaus no Município de Criciúma-SC.

**DATA DE ENTREGA:** até 05 de julho de 2018 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 05 de julho de 2018 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 18 de junho de 2018.**

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (assinado no original)

---

# Resoluções

## CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

### **RESOLUÇÃO Nº 244, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169, do Plano Diretor Participativo de Criciúma, referente a solicitação contida no **Processo Administrativo nº 522433**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 245, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a utilização do Art. 169, do Plano Diretor Participativo de Criciúma, referente a solicitação contida no **Processo Administrativo nº 523423**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 246, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a utilização do Art. 169, do Plano Diretor Participativo de Criciúma, referente a solicitação contida no **Processo Administrativo nº 529365**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 247, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a utilização do Art. 169, do Plano Diretor Participativo de Criciúma, referente a solicitação contida no **Processo Administrativo nº 529147**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

## RESOLUÇÃO Nº 248, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), em parte da gleba cadastro nº 99484, conforme solicitação parcial contida no **Processo Administrativo nº 528199**, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

## RESOLUÇÃO Nº 249, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a inclusão no **Anexo 12 do Plano Diretor Participativo de Criciúma das atividades relativas ao CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas**, compatibilizando estas atividades deste anexo ao cadastro nacional, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 13/06/2018.

**Ricardo Fabris** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

### **Anexo 12 -Classificação das Atividades de Uso do Solo**

**1.USO HABITACIONAL(H)** – edificações destinadas à habitação permanente, subclassificando-se em:

**1.1.HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (HU)** – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.

**1.2.HABITAÇÃO COLETIVA HORIZONTAL (HCH)** – edificação composta por mais de 01 unidade residencial autônoma, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

**1.3.HABITAÇÃO COLETIVA VERTICAL (HCV)** – edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

**2.USO INSTITUCIONAL (In)** – edifícios públicos, destinados a comportar atividades executadas pelo poder público executivo, legislativo e judiciário, tais como: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fóruns, Ministério Público, entre outros.

**3.USOS COMUNITÁRIOS (C)** – destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos. Subclassificam-se em:

**3.1.COMUNITÁRIO 1 (C1)**

3.1.1.Ambulatório;

3.1.2.Assistência Social;

3.1.3.Berçário, Creche, Hotel para Bebês, Educação Infantil – creche (8511);

3.1.4.Biblioteca,Atividades de bibliotecas e arquivos (9101);

3.1.5.Casas de Saúde, Repouso e de Recuperação, Asilos e congêneres, Clínicas e residências geriátricas, Instituições de longa permanência para idosos, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS,Condomínios residenciais para idosos, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (Não especificadas anteriormente), Orfanatos,Albergues assistenciais,Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (Não especificadas anteriormente), Serviços de assistência social sem alojamento. (8711 até 8800).

3.1.6.Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância, Educação infantil – pré-escola (8512);

3.1.7. Escola Especial, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura (Não especificado anteriormente), Ensino de idiomas, Formação de condutores, Cursos de pilotagem, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8591 até 8599);

3.1.8. Ginásios poliesportivos escolares;

3.1.9. Administração Pública em geral; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, Regulação das atividades econômicas, Relações exteriores, Defesa, Justiça, Segurança e ordem pública, Defesa Civil, Seguridade social obrigatória. (8411 até 8430).

### 3.2. COMUNITÁRIO 2 (C2)

3.2.1. Auditório e Programas de Auditório;

3.2.2. Boliche, Discotecas, danceterias, salões de dança e Similares, Exploração de boliches, Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, outras atividades de recreação e lazer (Não especificadas anteriormente). (9329)

3.2.3. Campus Universitário;

3.2.4. Cancha de Bocha, Cancha de Futebol; (9329)

3.2.5. Casa de Culto, Templo Religioso; Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (9491)

3.2.6. Casa de Espetáculos Artísticos, *Boite*, Casa de *Shows* e afins, Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. (9329)

3.2.7. Centro e Estações de Comunicação ou Telecomunicações, Internet, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Programadoras, Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras. (6010 até 6022); Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Serviços de telecomunicações por fio (Não especificados anteriormente), Telefonia móvel celular, Serviço móvel especializado – SME, Serviços de telecomunicações sem fio (Não especificados anteriormente), Telecomunicações por satélite, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Telecomunicações por satélite, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por microondas, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações Não especificadas anteriormente. (6110 até 6190);

3.2.8. Cinema;

3.2.9. Colônia de Férias;

3.2.10. Desfiles de Blocos Carnavalescos ou Folclóricos, Trios Elétricos e congêneres;

3.2.11. Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus; Ensino fundamental, Ensino médio, Educação superior – graduação, Educação superior - graduação e pós-graduação, Educação superior - pós-graduação e extensão, Educação profissional de nível técnico, Educação profissional de nível tecnológico, Administração de caixas escolares, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. (8513 até 8550).

3.2.12. Clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

3.2.13. Hospital;

3.2.14. Maternidade;

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de reprodução humana assistida, Atividades de atenção ambulatorial (Não especificadas anteriormente),

Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diálise e nefrologia, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Serviços de quimioterapia, Serviços de radioterapia, Serviços de hemoterapia, Serviços de litotripsia, Serviços de bancos de células e tecidos humanos, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (Não especificadas anteriormente), Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde (Não especificadas anteriormente), Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Atividades de bancos de leite

humano, Atividades de acupuntura, Atividades de podologia, Outras atividades de atenção à saúde humana (Não especificadas anteriormente), Clínicas e residências geriátricas, Instituições de longa permanência para idosos, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  
Condomínios residenciais para idosos, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (Não especificadas anteriormente). (8610 até 8720)

#### 3.2.15. Museu;

Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações Similares.(9102)

#### 3.2.16. Piscina Pública;

#### 3.2.17. Rádio e Estações retransmissoras, TV;

Internet, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Programadoras, Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras. (6010 até 6022).

#### 3.2.18. Ringue de Patinação;

#### 3.2.19. Sociedade Cultural;

Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e Similares, Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (Não especificados anteriormente); (9001)

#### 3.2.20. Teatro;

Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e Similares, Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (Não especificados anteriormente); Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Restauração de obras de arte; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.(9001 até 9003).

### 3.3.COMUNITÁRIO 3 (C3)

#### 3.3.1. Autódromo, Kartódromo;

Casas de bingo; Exploração de apostas em corridas de cavalos; Exploração de jogos de azar e apostas (Não especificados anteriormente). (9200)

Centro de Convenções, Centro de Exposições, Feiras, Congressos e congêneres; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230)

#### 3.3.2. Centro de Equitação, Hipódromo;

#### 3.3.3. Centro e Pista de Treinamento esportivo;

#### 3.3.4. Centro e/ou Casa de Recreação, Animação, Festas e Eventos;

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos. (8230)

#### 3.3.5. Circo, Parque de Diversões, Diversão Pública, Centros de Lazer e congêneres;

Parques de diversão e parques temáticos. (9321)

#### 3.3.6. Corridas e competições de animais;

Exploração de apostas em corridas de cavalos; Exploração de jogos de azar e apostas (Não especificados anteriormente). (9200)

#### 3.3.7. Estádio, Poliesportivo;

Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas (Não especificadas anteriormente). (9319)

#### 3.3.8. Ginásios Poliesportivos;

#### 3.3.9. Rodeio;

#### 3.3.10. Sede Cultural, Esportiva e Recreativa, e Associações.

Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Casas de bingo; Exploração de apostas em corridas de cavalos; Exploração de jogos de azar e apostas (Não especificados anteriormente). (9103 até 9200)

Gestão de instalações de esportes; Clubes sociais, esportivos e Similares. (9311 até 9312)

Atividades de organizações associativas patronais e empresariais; Atividades de fiscalização profissional; Outras atividades associativas profissionais; Atividades de organizações sindicais; Atividades de associações de defesa de direitos sociais. (9411 até 9430)

Atividades de organizações políticas; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas (Não especificadas anteriormente).

(9492 até 9499)

**3.4.COMUNITÁRIO 4 (C4)**

3.4.1.Antenas de Celulares, Retransmissão e congêneres;

3.4.2.Controle e Tratamento de Efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

Gestão de redes de esgoto (3701); Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes(3702). Coleta de resíduos Não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos Não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de materiais plásticos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais. Não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos. (3811 até 3900)

3.4.3.Estação de Saneamento, Fornecimento e Tratamento de Água;

Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; (3600).

3.4.4.Estação de Tratamento de Esgoto;

3.4.5.Sub-estação de energia e afins.

3.4.6.Correios

Atividades do Correio Nacional; Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional; Serviços de malote (Não realizados pelo Correio Nacional); Serviços de entrega rápida. (5310 até 5320)

**4.COMÉRCIO E SERVIÇO (CS)** – atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual. Subclassificam-se em:

**4.1.COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL DE BAIRRO (CSVB)**

4.1.1.Academias;

Atividades de condicionamento físico. (9313)

4.1.2.Açougue;

4.1.3.Comércio de Alimentos

Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Tabacaria; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (Não especificados anteriormente). (4721 até 4729)

4.1.4.Agência Bancária, Banco;

Banco Central; Bancos comerciais; Bancos múltiplos, com carteira comercial; Caixas econômicas; Bancos cooperativos; Cooperativas centrais de crédito; Cooperativas de crédito mútuo; Cooperativas de crédito rural; Bancos múltiplos, sem carteira comercial; Bancos de investimento; Bancos de desenvolvimento; Agências de fomento; Sociedades de crédito imobiliário; Associações de poupança e empréstimo; Companhias hipotecárias; Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras; Sociedades de crédito ao microempreendedor; Bancos de câmbio; Outras instituições de intermediação Não-monetária (Não especificadas anteriormente); Arrendamento mercantil; Sociedades de capitalização; Holdings de instituições financeiras; Holdings de instituições Não-financeiras; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários; Fundos de investimento previdenciários; Fundos de investimento imobiliários; Sociedades de fomento mercantil – factoring; Securitização de créditos; Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos; Clubes de investimento; Sociedades de investimento; Fundo garantidor de crédito; Caixas de financiamento de corporações; Concessão de crédito pelas OSCIP, Outras atividades de serviços financeiros (Não especificadas anteriormente); Sociedade seguradora de seguros vida; Planos de auxílio-funeral; Sociedade seguradora de seguros Não vida; Sociedade seguradora de seguros saúde; Resseguros; Previdência complementar fechada; Previdência complementar aberta; Planos de saúde; Bolsa de valores; Bolsa de mercadorias; Bolsa de mercadorias e futuros; Administração de mercados de balcão organizados; Corretoras de títulos e valores mobiliários; Distribuidoras de títulos e valores mobiliários; Corretoras de câmbio; Corretoras de contratos de mercadorias; Agentes de investimentos em aplicações financeiras; Administração de cartões de crédito; Serviços de liquidação e custódia; Correspondentes de instituições financeiras; Representações de bancos estrangeiros; Caixas eletrônicos; Operadoras de cartões de débito; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros (Não especificadas anteriormente). (6410 até 6619)

4.1.5.Agência de Câmbio, Corretagem, Seguros e afins;

4.1.6.Agência de Notícias, Sede de Jornal e afins;

Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Edição integrada à impressão de livros; Edição integrada à impressão de jornais diários; Edição integrada à impressão de jornais não diários; Edição integrada à impressão de revistas; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos. (5811 até 5829) e

Agências de notícias; Outras atividades de prestação de serviços de informação Não especificadas anteriormente. (6391 até 6399)

4.1.7. Agência de Serviços Postais;

Atividades do Correio Nacional; Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional; Serviços de malote (Não realizados pelo Correio Nacional); Serviços de entrega rápida. (5310 até 5320)

4.1.8. Armazéns;

4.1.9. Atelier de Profissionais Autônomos;

4.1.10. Bar, Botequim e afins;

Restaurantes e Similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares; Serviços ambulantes de alimentação; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. (5611 até 5620)

4.1.11. Bazar, Casa de Cigarros, Charutarias, Fumos e afins;

4.1.12. Bilhar, Snooker, Pebolim;

4.1.13. Borracharia;

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria. (4520)

4.1.14. Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria;

Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes. (4721)

4.1.15. Casa de Banho, Ducha, Sauna, Massagem e congêneres;

Agências matrimoniais; Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda; Atividades de sauna e banhos; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Outras atividades de serviços pessoais Não especificadas anteriormente. (9609)

4.1.16. Lan House, Casa Lotérica;

Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e Similares; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Leiloeiros independentes; Serviços de levantamento de fundos sob contrato; Casas lotéricas; Salas de acesso à internet; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. (8299)

4.1.17. Choparia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria;

4.1.18. Comércio de Material de Construção;

Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral. (4744)

4.1.19. Comércio de Produtos Agropecuários e afins;

4.1.20. Comércio de Refeições Embaladas;

4.1.21. Comércio de Veículos e Acessórios;

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores. (4511-4512) Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção. (4330) Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas. (4542)

4.1.22. Comércio Máquinas, Equipamentos e Ferragens;

4.1.23. Consultórios;

4.1.24. Drogeria, Ervanário, Farmácia;

4.1.25. Escritório de Comércio Varejista;

4.1.26. Escritórios Administrativos;

Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos. Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos Não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado. (4611 até 4619) Administração da infra-estrutura portuária; Atividades do Operador Portuário; Gestão de terminais aquaviários; Atividades de agenciamento marítimo; Serviços de praticagem; Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente; Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem. (5231 até 5240)

4.1.27. Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres;

4.1.28. Estacionamento Rotativo e Comercial;

Estacionamento de veículos. (5223)

4.1.29. Floricultura, Flores Ornamentais;

4.1.30. Fonografia ou Gravação de Sons ou Ruídos, inclusive Trucagem, Dublagem e Mixagem Sonora, Estúdio de Som e congêneres;

Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Reprodução de software em qualquer suporte. (1830) Serviços de dublagem; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão Não especificadas anteriormente. (5912) Atividades de gravação de som e de edição de música. (5920)

4.1.31. Frutaria e Fruteira;

4.1.32. Instituições Financeiras, de Crédito, Faturização (Factoring) e congêneres;

4.1.33. Instituto de Beleza, Salão de Beleza, Barbearia, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure e congêneres;

Cabeleireiros, manicure e pedicure; Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza. (9602)

4.1.34. Jogos Eletrônicos e Software e afins;

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. (6201 até 6319) Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Exploração de boliche; Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; Exploração de jogos eletrônicos recreativos; Outras atividades de recreação e lazer Não especificadas anteriormente. (9329)

4.1.35. Laboratório e Oficina de Próteses em geral;

Fabricação de instrumentos Não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico. (3250)

4.1.36. Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos;

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem. (7420)

4.1.37. Lanchonete;

4.1.38. Lavanderia;

Lavanderias; Tinturarias; Toalheiros. (9601)

4.1.39. Leitaria;

4.1.40. Livraria;

4.1.41. Locadora, Gravação e Distribuição de Filmes, DVD, Video-Tapes e afins;

Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão. Atividades de exibição cinematográfica; Atividades de gravação de som e de edição de música (5913 até 5920) Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares. (7722)

4.1.42. Mercado;

4.1.43. Mercaria, Hortifrutigranjeiros;

4.1.44. Montagem de Bijuterias;

4.1.45. Oficina Mecânica de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria. (4520) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. (4543)

4.1.46. Ótica, Joalheria;

4.1.47. Panificadora;

4.1.48. Papelaria, Revistaria, Duplicação de Documentos e afins;

4.1.49. Pastelaria;

4.1.50. Posto de Venda de Pães;

4.1.51. Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos, Consultoria, Assessoria, Financeiro e afins;

Serviços domésticos. (9700) Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Outras atividades de serviços pessoais Não especificadas anteriormente. (9609) Gestão de ativos intangíveis Não-financeiros; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. (7740 até 7830) Atividades de investigação particular; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza Não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Não especificados anteriormente; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos. (8030 até 8230) Atividades veterinárias. (7500) Locação de automóveis sem condutor; Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; Locação de aeronaves sem tripulação; Locação de outros meios de transporte Não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos Não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais Não especificados anteriormente, sem operador. (7711 até 7739) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. (6201 até 6319) Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade Não especificadas anteriormente; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Design de interiores; Design de produto; Atividades de design Não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem. (7311 até 7420) Peritos e avaliadores de seguros; Auditoria e consultoria atuarial; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde Não especificadas anteriormente; Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Loteamento de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços advocatícios; Atividades auxiliares da justiça; Agente de propriedade industrial; Cartórios; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura Não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas. (6621 até 7220) Atividades de cobrança e informações cadastrais; Envasamento e empacotamento sob contrato; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e Similares; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Leiloeiros independentes; Serviços de levantamento de fundos sob contrato; Casas lotéricas; Salas de acesso à internet; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas Não especificadas anteriormente. (8291 até 8299) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

Restauração de obras de arte. (9002) Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações Similares; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos. (9102) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem; Chaveiros; Reparação de relógios; Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados; Reparação de artigos do mobiliário; Reparação de jóias; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos Não especificados anteriormente. (9511 até 9529)

4.1.52. Profissionais Autônomos;

4.1.53. Relojoaria;

4.1.54. Restaurante, Rotisseria;

Restaurantes e Similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares; Serviços ambulantes de alimentação; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. (5611 até 5620)

4.1.55. Serviços de Datilografia, Digitação, Estenografia, Secretaria em Geral, Resposta Audível, Redação, Edição, Interpretação, Revisão, Tradução, Apoio e Infra-Estrutura Administrativa e afins;

Serviços de tradução, interpretação e similares; Escafandria e mergulho; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas Não especificadas anteriormente. (7490)

4.1.56. Sorveteria.

4.1.57. Conservação, Manutenção e Instalações;

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral. Não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais. Não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de veículos ferroviários; Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista; Manutenção de aeronaves na pista; Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos. Não especificados anteriormente. (3311 até 3329)

## 4.2. COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL (CSS)

4.2.1. Agência de Publicidade e Propaganda;

Estúdios cinematográficos; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão Não especificadas anteriormente. (5911) Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade Não especificadas anteriormente; Pesquisas de mercado e de opinião pública. (7311 até 7420)

#### 4.2.2. Agência de Turismo, Passeios, Viagens, Excursões, Hospedagens e afins;

Agências de viagens; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo Não especificados anteriormente (7911 até 7990)

#### 4.2.3. Buffet com Salão de Festas

#### 4.2.4. Centros Comerciais;

#### 4.2.5. Comércio e Revenda de Bebidas;

#### 4.2.6. Edifícios de Escritórios;

#### 4.2.7. Empresa ou Estabelecimento de Vigilância ou Segurança pessoal ou de bens;

Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de adestramento de cães de guarda; Atividades de transporte de valores; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança. (8011 até 8020)

#### 4.2.8. Entidades Financeiras;

#### 4.2.9. Escritório de Comércio Atacadista;

#### 4.2.10. Hotel, Pensão, Pousada, Motel e similares;

Hotéis; Apart-hotéis; Motéis; Albergues, exceto assistenciais; Campings; Pensões (alojamento); Outros alojamentos Não especificados anteriormente. (5510 até 5590)

#### 4.2.11. Imobiliárias;

#### 4.2.12. Locadora de bens móveis e afins;

#### 4.2.13. Lojas de Departamentos;

Lojas de departamentos ou magazines; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas dutyfree de aeroportos internacionais. (4713)

#### 4.2.14. Produtora de Eventos, Espetáculos e congêneres;

#### 4.2.15. Produtora de Imagem, Som, Vídeo e afins;

Atividades de rádio; Atividades de televisão aberta; Programadoras; Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras. (6010 até 6022)

#### 4.2.16. Sede de Empresas;

Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil. Não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno. Não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Outras obras de instalações em construções. Não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção. Não especificados anteriormente. (4110 até 4399)

#### 4.2.17. Serv-Car, Locadoras de Veículos, Reboques e afins;

#### 4.2.18. Serviços de Estofaria e congêneres;

#### 4.2.19. Serviços de Lavagem de Veículos;

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria. (4520)

4.2.20.Serviços Públicos;

4.2.21.Super e Hipermercados.

#### 4.3.COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL (CSG)

4.3.1.Agenciamento de Cargas e Bens;

Carga e descarga. (5212)

4.3.2.Agenciamento Marítimo e afins;

Atividades de agenciamento marítimo. (5232)

4.3.3.Canil, Gatil e outros;

4.3.4.Comércio Atacadista varejista em geral e de grande equipamentos;

Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos Não-comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de algodão; Comércio atacadista de fumo em folha Não beneficiado; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de sisal; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas Não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas Não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios Não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico Não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos Não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e Similares; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção Não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais

derivados de petróleo, exceto lubrificantes, Não realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos Não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas Não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários Não especificados anteriormente; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. (4621 até 4712) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção Não especificados anteriormente; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4741 até 4751) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico Não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de antigüidades; Comércio varejista de outros artigos usados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de armas e munições; Comércio varejista de outros produtos Não especificados anteriormente. (4752 até 4789)

4.3.5.Criador de Animais Exóticos;

4.3.6.Depósito e Comércio de Sucatas e Peças Usadas;

4.3.7.Depóterminaissitos, Armazéns Gerais;

Armazéns gerais - emissão de warrant; Guarda-móveis; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. (5211)

4.3.8.Entrepósitos, Cooperativas, Silos;

4.3.9.Estamparias;

4.3.10.Grandes Oficinas e Oficinas de Máquinas e Equipamentos Pesados;

4.3.11.Horto florestal, Viveiros de Mudas, Árvores e afins;

4.3.12.Hospital Veterinário;

4.3.13.Hotel para Animais;

Agências matrimoniais; Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda; Atividades de sauna e banhos; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Outras atividades de serviços pessoais Não especificadas anteriormente. (9609)

4.3.14.Impressoras, Editoras, Gráficas e similares;

Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. (1811 até 1822)

4.3.15.Marmorarias (loja de artigos de mármore e granito);

4.3.16.Oficinas de Lataria e Pintura;

4.3.17.Serviços e Coleta de Lixo;

4.3.18.Terminais Rodoviários, Ferroviários, Metroviários, Rodo-Ferroviários, Movimentação de Passageiros e congêneres; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados. (5221)

#### 4.4.COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1 (CSE1)

4.4.1.Comércio de Fogos de Artifício;

4.4.2.Comércio e Depósito de matéria-prima Mineral;

4.4.3.Comércio Varejista de Combustíveis;

4.4.4.Comércio Varejista de Derivados de Petróleo;

4.4.5.Posto de Gasolina;

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes. (4731 e 4732)

4.4.6.Posto de Venda de Gás Liquefeito;

4.4.7.Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos de Empresa;

4.4.8.Serviços Portuários, Aeroportuários e afins;

4.4.9.Transportes, Transportadoras, Empresas de Ônibus e Frotas de Veículos Pesados.

Transporte ferroviário de carga; Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual; Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana; Transporte metroviário; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Serviço de táxi; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Outros transportes rodoviários de passageiros Não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças; Transporte dutoviário; Trens turísticos, teleféricos e Similares; Transporte marítimo de cabotagem - Carga; Transporte marítimo de cabotagem - passageiros; Transporte marítimo de longo curso - Carga; Transporte marítimo de longo curso - Passageiros; Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia; Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Navegação de apoio marítimo; Navegação de apoio portuário; Serviço de rebocadores e empurradores; Transporte por navegação de travessia, municipal; Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Outros transportes aquaviários Não especificados anteriormente; Transporte aéreo de passageiros regular; Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; Outros serviços de transporte aéreo de passageiros Não-regular; Transporte aéreo de carga; Transporte espacial. (4911 até 5130) Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres Não especificadas anteriormente. (5229) Comissaria de despachos; Atividades de despachantes aduaneiros; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Operador de transporte multimodal - OTM. (5250) Atividades do Correio Nacional; Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; Serviços de entrega rápida. (5310 até 5320)

#### 4.5.COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2 (CSE2)

4.5.1.Capela Mortuária;

4.5.2.Casa Funerária e Serviços correlatos;

4.5.3.Cemitério;

Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente. (9603)

4.5.4.Crematório de Corpos e/ou Restos Mortais de qualquer espécie;

Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente. (9603)

4.5.5.Incineração de quaisquer Resíduos;

4.5.6.Ossário;

Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente. (9603)

**5.USO INDUSTRIAL (I)** – atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos. Subdivide-se em:

**5.1.INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)** – atividades industriais, de pequeno porte, no âmbito da economia familiar, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:

5.1.1.Confecção de Cortinas;

5.1.2.Fabricação e Restauração de Vitrais;

5.1.3.Malharia;

5.1.4.Fabricação de:

5.1.4.1Absorventes;

Fabricação de fraldas descartáveis;Fabricação de absorventes higiênicos;Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário. Não especificados anteriormente. (1742)

5.1.4.2Acessórios do Vestuário;

Fabricação de guarda-chuvas e Similares; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de aviamentos para costura; Fabricação de velas, inclusive decorativas; Fabricação de produtos diversos. Não especificados anteriormente. (3299)

5.1.4.3Acessórios para animais;

5.1.4.4Adesivos;

5.1.4.5Aeromodelismo;

5.1.4.6Artigos de Artesanato;

5.1.4.7Artigos de Bijuteria;

5.1.4.8Artigos de Colchoaria;

Fabricação de colchões. (3104)

5.1.4.9Artigos de Cortiça;

5.1.4.10Artigos de Couro;

Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; Curtimento e outras preparações de couro; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; Fabricação de artefatos de couro. Não especificados anteriormente. (1422 até 1529)

5.1.4.11Artigos de Decoração;

5.1.4.12Artigos de Joalheria;

Lapidação de gemas; Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria; Cunhagem de moedas e medalhas; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes. (3211 e 3212)

5.1.4.13Artigos de Pele;

5.1.4.14Artigos para Brinde;

5.1.4.15Artigos para Cama, Mesa e Banho;

5.1.4.16Bengalas;

5.1.4.17Bolsas;

5.1.4.18Bordados;

5.1.4.19Calçados;

Fabricação de calçados de couro; Acabamento de calçados de

5.1.4.22Etiquetas;

5.1.4.23Fraldas;

Fabricação de fraldas descartáveis; Fabricação de absorventes higiênicos; Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário. Não especificados anteriormente. (1742)

5.1.4.24Gelo;

5.1.4.25Guarda-chuva;

Fabricação de guarda-chuvas e Similares; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de aviamentos para costura; Fabricação de velas, inclusive decorativas; Fabricação de produtos diversos. Não especificados anteriormente. (3299)

5.1.4.26Guarda-sol;

5.1.4.27Material Didático;

5.1.4.28Material Ótico;

5.1.4.29Mochilas;

5.1.4.30Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos;

5.1.4.31Pastas Escolares;

5.1.4.32Perucas e Cabeleiras;

5.1.4.33Produtos Alimentícios;

5.1.4.34Produtos Desidratados;

5.1.4.35Produtos Naturais;

5.1.4.36Sabão, Detergentes e Desinfetantes;

Fabricação de desinfetantesdomissanitários; Fabricação de sabões e detergentes sintéticos; Fabricação de produtos de limpeza e polimento; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (2052 até 2063)

5.1.4.37Relógio;

Fabricação de cronômetros e relógios. (2652)

5.1.4.38Rendas;

5.1.4.39Roupas;

Confecção de roupas íntimas; Facção de roupas íntimas; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Facção de roupas profissionais; Fabricação de acessórios do

couro sob contrato; Fabricação de tênis de qualquer material; Fabricação de calçados de material sintético; Fabricação de calçados de materiais. Não especificados anteriormente; Fabricação de partes para calçados, de qualquer material. (1531 até 1540)

5.1.4.20Capas para Veículos;

5.1.4.21Clichês;

vestuário, exceto para segurança e proteção; Fabricação de meias; Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; Curtimento e outras preparações de couro; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; Fabricação de artefatos de couro. Não especificados anteriormente; Fabricação de calçados de couro; Acabamento de calçados de couro sob contrato; Fabricação de tênis de qualquer material; Fabricação de calçados de material sintético; Fabricação de calçados de materiais. Não especificados anteriormente; Fabricação de partes para calçados, de qualquer material. (1411 até 1540) Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292)

5.1.4.40Sacolas;

5.1.4.41Jóias eSemijóias;

Lapidação de gemas; Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria; Cunhagem de moedas e medalhas; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes. (3211 e 3212)

5.1.4.42Sombrinhas;

Fabricação de guarda-chuvas e Similares; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de aviamentos para costura; Fabricação de velas, inclusive decorativas; Fabricação de produtos diversos. Não especificados anteriormente. (3299)

5.1.4.43Suprimentos para Informática e outros;

Fabricação de componentes eletrônicos; Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Fabricação de cronômetros e relógios; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios; Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas. (2610 até 2680)

5.1.4.44Artigos para Jogos;

Fabricação de jogos eletrônicos; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios. Não associada à locação; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação; Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos. Não especificados anteriormente. (3240)

**5.2.INDÚSTRIA TIPO 2 (I2) – atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos:**

5.2.1.Cozinha Industrial;

5.2.2.De Alimentos;

Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de conservas de palmito; Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados; Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos Não-comestíveis de animais; Preparação do leite; Fabricação de Laticínios; Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Beneficiamento de arroz; Fabricação de produtos do arroz; Moagem de trigo e fabricação de derivados; Fabricação de farinha de mandioca e derivados; Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; Fabricação de amidos e féculas de vegetais; Fabricação de óleo de milho em bruto; Fabricação de óleo de milho refinado; Fabricação de alimentos para animais; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal Não especificados anteriormente; Fabricação de açúcar em bruto; Fabricação de açúcar de cana refinado; Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba; Beneficiamento de café; Torrefação e moagem de café; Fabricação de produtos à base de café; Fabricação de produtos de panificação industrial; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Fabricação de biscoitos e bolachas; Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates; Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes; Fabricação de massas alimentícias; Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de vinagres; Fabricação de pós alimentícios; Fabricação de fermentos e leveduras; Fabricação de gelo comum; Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.); Fabricação de adoçantes naturais e artificiais; Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; Fabricação de outros produtos alimentícios Não especificados anteriormente. (1031 até 1099)

5.2.3.De Ração e afins;

5.2.4.Fiação;

5.2.5.Funilaria;

5.2.6.Indústria de Panificação;

5.2.7.Indústria Gráfica;

Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Edição integrada à impressão de livros; Edição integrada à impressão de jornais diários; Edição integrada à impressão de jornais não diários; Edição integrada à impressão de revistas; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos. (5811 até 5829)

5.2.8.Indústria Tipográfica;

5.2.9.Serralheria e Tornearia;

Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Fabricação de artigos de cutelaria; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de ferramentas. (2539 até 2543) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de outros produtos de metal. Não especificados anteriormente. (2599)

5.2.10.Fabricação de:

5.2.10.1.Acabamentos para Móveis;

5.2.10.2.Acessórios para Panificação;

5.2.10.3.Acumuladores Eletrônicos;

5.2.10.4.Agulhas;

5.2.10.5.Alfinetes;

5.2.10.6.Anzóis;

5.2.10.7.Aparelhos de Medidas;

5.2.10.8.Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos;

5.2.10.9.Aparelhos Ortopédicos;

Fabricação de instrumentos Não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda. (3250)

5.2.10.10.Artefatos de Bambu;

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. (1629)

5.2.10.11.Artefatos de Cartão;

5.2.10.37.Estandes para tiro ao Alvo;

5.2.10.38.Estofados para Veículos;

5.2.10.39.Estopa;

5.2.10.40.Fitas Adesivas;

5.2.10.41.Formulário Contínuo;

5.2.10.42.Instrumentos Musicais;

Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios. (3220)

5.2.10.43.Instrumentos Ópticos e outros;

Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios;

Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios; Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas;

Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;

Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores;

Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;

Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de material elétrico para instalações em

circuito de consumo; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Fabricação de lâmpadas

5.2.10.12.Artefatos de Cartolina;

5.2.10.13.Artefatos de Junco;

5.2.10.14.Artefatos de Lona;

5.2.10.15.Artefatos de Papel e Papelão;

Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel; Fabricação de papel; Fabricação de cartolina e papel-cartão; Fabricação de embalagens de papel; Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão; Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado; Fabricação de formulários contínuos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório. (1710 até 1741) Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado. Não especificados anteriormente. (1749)

5.2.10.16.Artefatos de Vime;

5.2.10.17.Artigos de Caça e Pesca Esporte;

Fabricação de artefatos para pesca e esporte. (3230)

5.2.10.18.Artigos de Carpintaria;

5.2.10.19.Artigos de Esportes e Jogos Recreativos;

5.2.10.20.Artigos Diversos de Madeira;

Serrarias com desdobramento de madeira; Serrarias sem desdobramento de madeira; Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. (1610 até 1629)

5.2.10.21.Artigos Têxteis;

Preparação e fiação de fibras de algodão;

Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão; Fiação de fibras artificiais e sintéticas; Fabricação de linhas para costurar e bordar; Tecelagem de fios de algodão; Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão; Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas; Fabricação de tecidos de malha; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Fabricação de artefatos de tapeçaria; Fabricação de artefatos de cordoaria; Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos; Fabricação de outros produtos têxteis. Não especificados anteriormente. (1311 até 1359)

5.2.10.22.Box para Banheiros;

5.2.10.23.Brochas;

5.2.10.24.Capachos;

5.2.10.25.Churrasqueiras;

5.2.10.26.Componentes Eletrônicos;

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. (2660)

Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios; Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos. Não especificados anteriormente; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de compressores para uso Não-industrial, peças e acessórios; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos Não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial; Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso Não-industrial; Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios; Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo; Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de automóveis,

- 5.2.10.27. Componentes e Sistemas da Sinalização;
- 5.2.10.28. Cordas e Barbantes;
- 5.2.10.29. Cordoalha;
- 5.2.10.30. Correias;
- 5.2.10.31. Cronômetro e Relógios;  
Fabricação de cronômetros e relógios. (2652)
- 5.2.10.32. Cúpulas para *Abajur*;
- 5.2.10.33. Embalagens;
- 5.2.10.34. Espanadores;
- 5.2.10.35. Escovas;
- 5.2.10.36. Esquadrias;

camionetas e utilitários; Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de caminhões e ônibus; Fabricação de motores para caminhões e ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de carrocerias para ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias; Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores. Não especificadas anteriormente; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Construção de embarcações de grande porte; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Construção de embarcações para esporte e lazer; Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes; Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários; Fabricação de aeronaves; Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves; Fabricação de veículos militares de combate; Fabricação de motocicletas

Fabricação de peças e acessórios para motocicletas; Fabricação de bicicletas e triciclos Não-motorizados, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transporte. Não especificados anteriormente; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; Fabricação de colchões; Lapidação de gemas; Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria; Cunhagem de moedas e medalhas; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes; Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios; Fabricação de artefatos para pesca e esporte; Fabricação de jogos eletrônicos; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios. Não associada à locação; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação; Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos. Não especificados anteriormente; Fabricação de instrumentos Não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda; Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico. (2670 até 3250)

- 5.2.10.44. Lareiras;
- 5.2.10.45. Lixas;
- 5.2.10.46. Luminárias;
- 5.2.10.47. Luminárias para *Abajur*;
- 5.2.10.48. Luminosos;

Fabricação de guarda-chuvas e Similares; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de aviamentos para costura; Fabricação de velas, inclusive decorativas; Fabricação de produtos diversos. Não especificados anteriormente. (3299)

5.2.10.49.Materiais Terapêuticos;

5.2.10.50.Molduras;

5.2.10.51.Móveis;

Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3101 até 3103)  
Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação. (3240)

5.2.10.52.Móveis de Vime;

5.2.10.53.Painéis e Cartazes Publicitários;

5.2.10.54.Palha de Aço;

5.2.10.55.Palha Trançada;

5.2.10.56.Paredes Divisórias;

5.2.10.57.Peças e Acessórios e Material de Comunicação;

5.2.10.58.Peças para Aparelhos Eletro-Eletrônico e Acessórios;

5.2.10.59.Persianas;

5.2.10.60.Pincéis;

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras. (3291)

5.2.10.61.Portas e Divisões Sanfonadas;

5.2.10.62.Portões Eletrônicos;

5.2.10.63.Produutos Alimentícios com Forno a Lenha;

5.2.10.64.Produutos Veterinários;

5.2.10.65.Sacarias;

5.2.10.66.Tapetes;

5.2.10.67.Tecelagem;

5.2.10.68.Toldos;

5.2.10.69.Varais;

5.2.10.70.Vassouras;

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras. (3291)

**5.3.INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)** – atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e disposição dos resíduos gerados:

**5.3.1.Destilação de Álcool;**

Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar; Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas; Fabricação de vinho; Fabricação de malte, inclusive malte uísque; Fabricação de cervejas e chopes; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de refrigerantes; Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo; Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas; Fabricação de bebidas isotônicas; Fabricação de outras bebidas Não-alcoólicas Não especificadas anteriormente. (1111 até 1122)

**5.3.2.Entrepósitos de Madeira para Exportação;**

**5.3.3.Extração Mineral;**

Extração de carvão mineral; Beneficiamento de carvão mineral; Extração de petróleo e gás natural; Extração e beneficiamento de xisto; Extração e beneficiamento de areias betuminosas; Extração de minério de ferro; Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro; Extração de minério de alumínio; Beneficiamento de minério de alumínio; Extração de minério de estanho; Beneficiamento de minério de estanho; Extração de minério de manganês; Beneficiamento de minério de

manganês; Extração de minério de metais preciosos; Beneficiamento de minério de metais preciosos; Extração de minerais radioativos; Extração de minérios de nióbio e titânio; Extração de minério de tungstênio; Extração de minério de níquel; Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos Não-ferrosos Não especificados anteriormente; Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos Não-ferrosos Não especificados anteriormente; Extração de ardósia e beneficiamento associado; Extração de granito e beneficiamento associado; Extração de mármore e beneficiamento associado; Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; Extração de gesso e caulim; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Extração de argila e beneficiamento associado; Extração de saibro e beneficiamento associado; Extração de basalto e beneficiamento associado; Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; Extração de sal marinho; Extração de sal-gema; Refino e outros tratamentos do sal; Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); Extração de grafita; Extração de quartzo; Extração de amianto; Extração de outros minerais Não-metálicos Não especificados anteriormente; Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural; Atividades de apoio à extração de minério de ferro; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos Não-ferrosos; Atividades de apoio à extração de minerais Não-metálicos. (500 até 990)

#### 5.3.4.Frigorífico;

Frigorífico - abate de bovinos; Frigorífico - abate de eqüinos; Frigorífico - abate de ovinos e caprinos; Frigorífico - abate de bufalinos; Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos; Abate de aves; Abate de pequenos animais; Frigorífico - abate de suínos; Matadouro - abate de suínos sob contrato; Fabricação de produtos de carne; Preparação de subprodutos do abate. (1011 até 1013)

#### 5.3.5.Fundição de Peças;

Fundição de ferro e aço; Fundição de metais Não-ferrosos e suas ligas. (2451 e 2452)

#### 5.3.6.Fundição de Purificação de Metais Preciosos;

#### 5.3.7.Fundições e Metalúrgicas;

Fundição de ferro e aço; Fundição de metais Não-ferrosos e suas ligas. (2451 e 2452) Fabricação de embalagens metálicas. (2591)

#### 5.3.8.Geração e Fornecimento de Energia Elétrica;

Geração de energia elétrica; Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; Transmissão de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica. (3511 até 3514)

#### 5.3.9.Indústria Cerâmica;

Fabricação de produtos cerâmicos refratários; Fabricação de azulejos e pisos; Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos; Fabricação de material sanitário de cerâmica; Fabricação de produtos cerâmicos Não-refratários. Não especificados anteriormente. (2341 até 2349)

#### 5.3.10.Indústria de Abrasivo;

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Fabricação de abrasivos; Fabricação de outros produtos de minerais Não-metálicos. Não especificados anteriormente. (2399)

#### 5.3.11.Indústria de Águas Minerais;

Fabricação de águas envasadas; Fabricação de refrigerantes; Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo; Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas; Fabricação de bebidas isotônicas; Fabricação de outras bebidas Não-alcoólicas Não especificadas anteriormente. (1121 e 1122)

#### 5.3.12.Indústria de Artefato de Amianto;

#### 5.3.13.Indústria de Cimento e Artefatos de Cimento;

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. (2330)

#### 5.3.14.Indústria de Beneficiamento;

#### 5.3.15.Indústria de Bobinamento de Transformadores;

#### 5.3.16.Indústria de Compensados e/ou Laminados;

#### 5.3.17.Indústria de Fogos de Artifício;

#### 5.3.18.Indústria de Fumo;

Processamento industrial do fumo; Fabricação de cigarros; Fabricação de cigarrilhas e charutos; Fabricação de filtros para cigarros; Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos. (1210 até 1220)

#### 5.3.19.Indústria de Implementos Rodoviários e Agrícolas;

#### 5.3.20.Indústria de Madeira;

#### 5.3.21.Indústria de Mármore, Pedra e Brita;

Britamento de pedras, exceto associado à extração; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Fabricação de cal e gesso;

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Fabricação de abrasivos; Fabricação de outros produtos de minerais Não-metálicos. Não especificados anteriormente. (2391 até 2399)

#### 5.3.22. Indústria de Plástico e Vidro;

Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Fabricação de embalagens de material plástico; Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos. Não especificados anteriormente. (2221 até 2229) Fabricação de vidro plano e de segurança; Fabricação de embalagens de vidro; Fabricação de artigos de vidro (2311 até 2319)

#### 5.3.23. Indústria de Pneus, Recapagem e afins;

Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Fabricação de artefatos de borracha. Não especificados anteriormente. (2211 até 2219)

#### 5.3.24. Indústria de Produtos Biotecnológicos;

Fabricação de cloro e álcalis; Fabricação de intermediários para fertilizantes; Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; Fabricação de gases industriais; Elaboração de combustíveis nucleares; Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos. Não especificados anteriormente; Fabricação de produtos petroquímicos básicos; Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras; Fabricação de produtos químicos orgânicos. Não especificados anteriormente; Fabricação de resinas termoplásticas; Fabricação de resinas termofixas; Fabricação de elastômeros; Fabricação de fibras artificiais e sintéticas; Fabricação de defensivos agrícolas; Fabricação de desinfestantes domissanitários; Fabricação de sabões e detergentes sintéticos; Fabricação de produtos de limpeza e polimento; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de tintas de impressão; Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins; Fabricação de adesivos e selantes; Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; Fabricação de artigos pirotécnicos; Fabricação de fósforos de segurança; Fabricação de aditivos de uso industrial; Fabricação de catalisadores; Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia; Fabricação de outros produtos químicos. Não especificados anteriormente; Fabricação de produtos farmoquímicos; Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano; Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano; Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano; Fabricação de medicamentos para uso veterinário; Fabricação de preparações farmacêuticas. (2011 até 2123)

#### 5.3.25. Indústria Mecânica e Eletromecânica;

Fabricação de jogos eletrônicos; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios. Não associada à locação; Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação; Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos. Não especificados anteriormente. (3240) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Fabricação de lâmpadas; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios; Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos. Não especificados anteriormente; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de compressores para uso Não-industrial, peças e acessórios, Fabricação de rolamentos para fins industriais; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos Não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial; Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso Não-industrial; Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios; Fabricação de outras

máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo; Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico. Não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de caminhões e ônibus; Fabricação de motores para caminhões e ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de carrocerias para ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores; Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias; Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores. Não especificadas anteriormente; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Construção de embarcações de grande porte; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Construção de embarcações para esporte e lazer; Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes; Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários; Fabricação de aeronaves; Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves; Fabricação de veículos militares de combate; Fabricação de motocicletas; Fabricação de peças e acessórios para motocicletas; Fabricação de equipamentos de transporte. Não especificados anteriormente. (2710 até 3099)

5.3.26. Indústria Granito;

5.3.27. Indústria Mecânica;

Produção de ferro-gusa; Produção de ferroligas; Produção de semi-acabados de aço; Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não; Produção de laminados planos de aços especiais; Produção de tubos de aço sem costura; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Produção de arames de aço; Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames; Produção de tubos de aço com costura; Produção de outros tubos de ferro e aço; Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias; Produção de laminados de alumínio; Metalurgia dos metais preciosos; Metalurgia do cobre; Produção de zinco em formas primárias; Produção de laminados de zinco; Produção de ânodos para galvanoplastia; Metalurgia de outros metais Não-ferrosos e suas ligas. Não especificados anteriormente. (2411 até 2449)

5.3.28. Indústria Metalúrgica;

5.3.29. Indústria Petroquímica;

Fabricação de produtos do refino de petróleo; Formulação de combustíveis; Rerrefino de óleos lubrificantes; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de álcool; Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool; Fabricação de cloro e álcalis; Fabricação de intermediários para fertilizantes; Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; Fabricação de gases industriais; Elaboração de combustíveis nucleares; Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos. Não especificados anteriormente; Fabricação de produtos petroquímicos básicos; Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras; Fabricação de produtos químicos orgânicos. Não especificados anteriormente; Fabricação de resinas termoplásticas; Fabricação de resinas termofixas; Fabricação de elastômeros; Fabricação de fibras artificiais e sintéticas; Fabricação de defensivos agrícolas. (1921 até 2051)

5.3.30. Montagem de Veículos;

5.3.31. Olarias;

5.3.32. Pesquisa, Perfuração, Cimentação, Perfilagem, Concretação, Testemunhagem, Estimulação e outros Serviços Relacionados com a Exploração e Exploração de Petróleo, Gás Natural e de outros Recursos Minerais;

Produção de gás; processamento de gás natural; Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. (3520 até 3530)

5.3.33. Produção de Óleos vegetais e outros Produtos da Destilação da Madeira;

5.3.34. Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais;

5.3.35. Reciclagem de Plástico;

5.3.36. Reciclagem de Resíduos da Construção Civil;

5.3.37. Reciclagem de Sucatas Metálicas;

Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio. (3831)

5.3.38. Reciclagem de Sucatas não Metálicas;

Recuperação de materiais plásticos. (3832)

5.3.39. Reciclagem e compostagem de Resíduos de Limpa Fossas, Lavanderias Industriais e afins;

Coleta de resíduos Não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos Não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de materiais plásticos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais. Não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos. (3811 até 3900) Lavanderias. (9601)

5.3.40. Recuperação de Resíduos Têxteis;

5.3.41. Refinação de Sal de Cozinha;

5.3.42. Secagem e Salga de Couro e Peles;

5.3.43. Sementação de Aço;

5.3.44. Sinterização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque;

Coquearias. (1910)

5.3.45. Tanoaria;

5.3.46. Têmpera de Aço;

5.3.47. Têxtil;

5.3.48. Tintas e Similares;

Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de tintas de impressão; Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins; Fabricação de adesivos e selantes. (2071 até 2091)

5.3.49. Fabricação de Artigos Explosivos

Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; Fabricação de artigos pirotécnicos; Fabricação de fósforos de segurança; Fabricação de aditivos de uso industrial; Fabricação de catalisadores; Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia; Fabricação de outros produtos químicos. Não especificados anteriormente. (2092 até 2099)

---